Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL UFMS/PROECE Nº 47, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-UFMS, por intermédio do Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas oferecidas pelo Projeto de Extensão **"Escola de Dança do NEDeM"**, Cidade Universitária de Campo Grande.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo de abertura de vagas para a participação no Projeto de Extensão "Escola de Dança do NEDeM".

1.2. A proposta da "**Escola de Dança do NEDeM**" é oferecer aulas de diversos estilos de dança a comunidade externa e a comunidade acadêmica.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As aulas da "**Escola de Dança do NEDeM"** serão ministradas por acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMS, com experiência, sob a supervisão da coreógrafa da UFMS, e profissionais com qualidade técnica na área da dança.

2.2. A taxa de matrícula, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) referentes a 1º etapa (abril, maio e junho) e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a 2º etapa (agosto, setembro, outubro e novembro) pagas no início de cada período, não havendo cobrança de mensalidades.

2.3. Não haverá isenção de taxa de matrícula para nenhum segmento.

3. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 15 (quinze) vagas por turma para o ano de 2019.

3.2. Para o preenchimento das vagas é pré-requisito ter no mínimo 12 anos de idade.

3.3. Serão oferecidos os estilos de dança: jazz dance, danças urbanas, sapateado americano e dança contemporânea.

3.4. Poderão no decorrer das aulas surgirem novos estilos, ocasionando a abertura de novas turmas.

4. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o 1º período, serão realizadas das 14h às 16h30 do dia 15 de abril e encerradas no dia 26 de abril de 2019. As inscrições para o 2º período serão 05 de agosto a 16 de agosto de 2019;

4.2. Inscrições na sala de dança 1 do NEDeM situada no Estádio Pedro Pedrossian, entre os portões 12 e 13, térreo, exclusivamente.

4.3. Somente será efetivada a inscrição com o comprovante de pagamento do boleto (GRU) dentro do prazo, não será emitida nova guia.

4.4. Em caso de demanda superior ao número de vagas, será realizada lista de espera.

4.5. O candidato no ato da inscrição deverá trazer os seguintes documentos:

4.5.1 Documento de identidade

4.5.2 CPF

4.5.3 Comprovante de residência;

4.5.4 Se for servidor da UFMS, comprovante do vínculo (crachá);

4.5.5 Se for acadêmico da UFMS, apresentar RGA ou comprovante de matrícula.

4.5.6 No ato da inscrição o candidato ou seu representante legal (se menor de 18 anos) deverá assinar o Termo de Ciência e Concordância com as Normas do Regulamento da **Escola de Dança do NEDeM**;

4.6 A inscrição do candidato implicará no seu declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS AULAS

5.1. As aulas do **Projeto de Extensão " ESCOLA DE DANÇA DO NEDEM 2019"** serão ministradas por acadêmicos da UFMS, regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMS, com experiência, sob a supervisão da coreógrafa da UFMS, e profissionais com qualidade técnica na área da dança, na Cidade Universitária, Campo Grande-MS, Estádio Pedro Pedrossian, salas de dança 1 (entre os portões 12 e 13) e 2 do NEDeM (abaixo do portão 10), períodos matutino, vespertino e noturno, de segunda a sábado, com início previsto para a 1º etapa no dia 15 de abril e encerramento em 28 de junho de 2019. Para a 2º etapa início em 5 de agosto e término em 29 de novembro de 2019. Essas datas poderão sofrer alterações.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se com a Coordenação do **Projeto de Extensão "Escola de Dança do NEDeM 2019**", por correio eletrônico pelo endereço nedem.ufms@gmail.com.

6.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, juntamente com a Coordenador do Projeto observados os princípios e normas legais vigentes.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

Anexo I do EDITAL UFMS/PROECE Nº 47, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

REGULAMENTO DA ESCOLA DO NEDeM 2019

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Escola de Dança do NEDeM é um Projeto de Extensão que visa proporcionar a prática da dança, em seus diversos estilos, para a comunidade interna e externa da UFMS;

1.2 As atividades da Escola ocorrerão de acordo ao calendário acadêmico da UFMS, com início e término definidos e informados pela coordenação a cada semestre. Em 2019 as atividades da Escola serão de 01/04 a 28/06 e 05/08 a 29/11;

1.3 Alunos (as), monitores e coordenação deverão manter o respeito mútuo e cuidado com as instalações, equipamentos e materiais da Escola;

1.4 A Escola atenderá pessoas com idade a partir de 12 anos;

1.5 Não será permitida a presença de terceiros na sala de aula;

1.6 Cada estilo terá duração de 1hora aula realizada 2 vezes na semana;

1.7 O NEDeM reserva-se o direito de usar os registros fotográficos e/ou videográficos dos alunos (as) para divulgação (como colocação no site da UFMS, páginas sociais do NEDeM e outros).

2- MATRÍCULAS E PAGAMENTO

2.1 As matrículas serão realizadas e renovadas no início de cada semestre de acordo com o calendário acadêmico da UFMS e informado pela coordenação da Escola;

2.2 No ano de 2019 as matrículas serão realizadas no primeiro semestre no período de 15/04 a 26/04 e no segundo semestre no período de 05/08 a 16/08;

2.3 As matrículas podem ser prorrogadas ou terminar antes do período pré-determinado dependendo da quantidade de inscritos em cada turma, que é limitada a 15 alunos (as);

2.4 Após completar o número máximo de cada turma, será mantida uma lista de espera dos interessados em participar das aulas que serão chamados caso haja desistência;

2.5 Os valores de 2019 serão de R$ 130,00 no primeiro semestre e de R$ 150,00 no segundo semestre, devido a quantidade de meses de aula;

2.6 Os valores serão pagos via GRU emitido no momento da matrícula;

2.7 Em caso de desistência não haverá devolução da taxa.

3- DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS (AS)

3.1 Cuidar dos seus pertences. A Escola não se responsabiliza pelos bens dos alunos, em caso de perda, roubo ou danificação;

3.2 Os alunos (as) deverão aguardar a chamada do monitor (a) para entrar na sala;

3.3 Os alunos (as) obrigam-se a cumprir pontualmente as aulas em que estão escritos. A entrada na aula após o seu início será gerida caso a caso pelo monitor;

3.4 Os alunos (as) deverão ter 75% de frequência em cada semestre. O aluno (a) que ultrapassar o limite de faltas está sujeito a perder a vaga;

3.5 Os alunos (as) que participarem dos dois semestres do ano vigente, dentro das normas de frequência e deste regimento, receberá certificado de participação da Escola caso o mesmo solicite;

3.6 Os alunos (as) devem estar com roupas adequadas para a prática. Sobre a especificidade da roupa fica a cargo do monitor do estilo, após informar a coordenação;

3.7 No caso de uma possível apresentação, os alunos (as) não são obrigados a apresentar. Porém os que se comprometerem a participar devem cumprir os requisitos de figurino e horário combinados com o monitor e coordenação Escola.

4- DIREITOS E DEVERES DOS MONITORES

4.1 Os monitores deverão estar em dia com seus planejamentos de aula.

4.2 Em caso de falta, o monitor deverá informar a coordenação do Escola. Caso não tenha um monitor substituto para essa aula, o monitor deverá repor a aula que poderá ser em dia e horário diferente da aula regular. Informando com antecedência a coordenação e alunos (as);

4.3 O monitor deverá estar na sala de aula para organização de equipamentos e materiais no mínimo 15 minutos antes do início da aula;

4.4 O monitor deverá preservar os equipamentos e materiais da sala e qualquer problema informar a coordenação;

4.5 No caso de uma possível apresentação solicitada pela coordenação, o monitor deverá informar o interesse e se responsabilizar pela organização dos alunos para tal;

4.6 No caso de uma possível apresentação solicitada pelo monitor, esta deverá ser informada e autorizada pela coordenação da Escola;

4.7 O monitor deve cumprir com as atividades e carga horária prevista tanto neste regimento quanto do processo seletivo;

4.8 O monitor ao cumprir suas funções, sem ressalvas, receberá ao final do ano vigente certificado de participação na Escola de acordo a sua função e carga horária.

5- DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos neste regulamento serão avaliados pela coordenação do Projeto.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Pró-Reitor(a)**, em 11/04/2019, às 13:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174286** e o código CRC **90A46B18**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.005324/2019-90 SEI nº 1174286